



**INSTRUMENTO 18/2016  
ADITAMENTO Nº 02**

**2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2015  
para prestação de serviço de administração da  
área de TI (Tecnologia da Informação) da  
Câmara Municipal de Joanópolis.**

**Autorizado no processo administrativo nº60/2014**

As partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE JOANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.950.072/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco Wolhers, nº 146, Centro, Joanópolis/SP, neste ato representada pelo, Sr. Cristiano Benedito, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 26.234.813-5, inscrito no CPF sob nº 158.711.898-06, e o **LX7 Tecnologia Ltda-ME** inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.101.089/0001-57, com sede na Rua João Tiburcio, nº 54, centro, Joanópolis/SP, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Senhora Hiroko Ueno Ishihara, portadora da cédula de identidade nº 4.140.186 e do CPF nº 262.406.828-70, firmam o presente TERMO ADITIVO, nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a dar continuidade ao serviço de administração da área de TI (Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Joanópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Consiste à prestação dos serviços conforme prescreve a cláusula 2ª (segunda) do contrato original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor do presente contrato é de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que deverão ser pagas até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do Convênio em 12 (doze) meses, contados a partir de **05 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termo Aditivo, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e conforme cláusula 4ª (quarta) do contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente Termo Aditivo será regido pelas demais cláusulas do contrato original que permanecem em vigor, nos exatos termos.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Joanópolis, 27 de dezembro de 2016.

**PRESIDENTE DA CÂMARA**  
Cristiano Benedito

**LX7 Tecnologia Ltda -ME**  
Hiroko Ueno Ishihara

Testemunhas:

Mônica Aparecida Beliomini Pereira  
RG: 29.872.908-8

Simoni Alessandra de Oliveira Vrena  
RG: 35.152.424-1

**Dra. Lariane Rogéria Pinto Del Vechio**  
Procuradora Jurídica Legislativa  
OAB/SPN° 309.477  
Aprovado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.  
De acordo com art. 38 § Único da Lei 8.666/93.